



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 820, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

**RESOLUÇÃO SES Nº 2.807, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

Altera a Resolução SES nº 2.194, de 03 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre as ações complementares de controle da Dengue para os Municípios que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - SUS/MG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- a proposta de articulação feita entre os municípios por meio do Plano para Prevenção e Controle da Dengue na Região Conurbada do Vale do Aço para o ano de 2010;

- o risco iminente de epidemia de dengue na Região Metropolitana do Vale do Aço, notadamente nos municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo;

- a necessidade de intensificar ações de controle da dengue em municípios de risco; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 820, de 18 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Resolução SES nº 2.194, de 03 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica aprovada a transferência de recursos financeiros, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios citados no art. 1º, em conta exclusiva, destinados especificamente para contratação de pessoal, no período de fevereiro de 2010 a dezembro de 2011, para as ações de controle da Dengue, conforme especificado no Anexo I desta Resolução.” (nr)

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Resolução SES nº 2.194, de 03 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

“Art. 5º Os municípios deverão prestar contas dos recursos de que trata esta Resolução nos termos do Decreto nº 45.468 de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, e sua regulamentação.

Parágrafo Único. Revogado.” (nr)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2011.

**Antônio Jorge de Souza Marques**  
**Secretário de Estado de Saúde e**  
**Gestor do SUS/MG**